

**PUBLICADO**11/07/2018**Edição** 3063**Página** 101**Data** 06/07/18**LEI Nº 4525**

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais):

**Suplementação**

11.000.00.000.0000.000.	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.00.000.0000.000.	DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.04.122.0402.1.001.	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
748 3.3.90.30.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
749 3.3.90.39.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100 000,00
11.001.15.451.1601.1.008.	VIAS URBANAS: GARANTIR ACESSIBILIDADE URBANA	
754 3.3.90.30.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	500 000,00
757 3.3.90.39.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
11.001.15.451.1601.1.011.	CONSTRUÇÃO, AMPLI, REFORMA, CONSERV PRAÇAS, BOSQUE E ÁREAS PÚBLICAS	
764 3.3.90.30.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
765 3.3.90.39.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
12.000.00.000.0000.000.	SEC GERAL DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO	
12.002.00.000.0000.000.	DEPTO DE PLANEJ ESTRATEGICO ECONOMICO-FIN	
12.002.04.121.1401.1.085.	ENC CONTRAPARTIDA EXECUÇÃO CONVÉNIOS	
819 4.4.90.51.00.00	1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00
<b>Total Suplementação:</b>		<b>1.900.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão resultantes de excesso de arrecadação na respectiva fonte de recursos.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 04 de julho de 2018.



Jorge David Derbli Pinto  
Prefeito Municipal